

Decisão Administrativa

Processo Licitatório nº 32/2026

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Número: 07/2026

Leonardo Panisson, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul - RS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores,

Resolve:

1. Considerações

Considerando o estudo técnico preliminar;

Considerando que o presente processo atende os requisitos legais;

Considerando o parecer favorável da área jurídica;

Considerando o parecer favorável do Controle Interno;

Considerando o disposto no artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;

Considerando que a empresa atende ao Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando a inviabilidade de competição para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;

Considerando os argumentos apresentados pela Secretaria requisitante, os quais acolho e adoto como razão de decidir.

2. Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica em Direito Público ao Município de Santa Cecília do Sul/RS, abrangendo especialmente matérias de Direito Constitucional e Administrativo, voltadas às demandas do Poder Executivo Municipal.

3. Justificativa

A presente contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, cuja execução demanda conhecimento técnico específico em Direito Público Municipal.

A contratação mostra-se necessária diante da crescente complexidade das demandas administrativas e jurídicas enfrentadas pela Administração Pública Municipal, especialmente quanto à necessidade de orientação técnica especializada para

garantia da legalidade, eficiência administrativa, segurança jurídica e adequada condução dos atos administrativos.

Restou demonstrada nos autos a notória especialização da empresa contratada, especialmente em razão da experiência profissional de sua equipe técnica, atuação consolidada na área de Direito Público Municipal, qualificação acadêmica e desempenho anterior em assessoria jurídica a entes públicos.

Ademais, verifica-se a compatibilidade do valor contratado com a natureza, complexidade e especialização dos serviços a serem prestados, bem como a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

4. Fundamento Legal

Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas.”

A contratação também observa as disposições da Lei Federal nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB), considerando a natureza técnica singular dos serviços advocatícios especializados.

5. Deliberação

Com fundamento na justificativa acima exposta, decido pela contratação por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando o Departamento de Licitações incumbido de promover os atos necessários à efetivação da contratação, inclusive publicações legais, emissão dos documentos pertinentes e demais providências administrativas cabíveis, observadas as formalidades legais aplicáveis.

6. Do Preço e Forma de Pagamento

O valor da contratação será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, totalizando R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

7. Prazo de Execução e Reajustamento

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os valores constantes do contrato poderão ser reajustados mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, conforme art. 92, inciso V, c/c §§ 7º e 8º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. Fornecedor Contratado

Carvalho, Graminha Advogados Associados, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.582.032/0001-69, inscrita na OAB/RS sob nº 3.894.

9. Dotação Orçamentária

Dotações orçamentárias a serem utilizadas:

03.01- Gestão e Finanças

3.3.90.35.00.00.00- Serviços de Consultoria

2008 - Manutenção Serviços de Assessoria Juríd

10. Da Fiscalização

Designa-se como fiscal do contrato o servidor Marcelo Panisson, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e atesto da execução dos serviços contratados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. Da Garantia

A contratada deverá garantir a adequada execução dos serviços técnicos especializados contratados, responsabilizando-se integralmente pela qualidade técnica dos pareceres, orientações e assessoramentos prestados durante toda a vigência contratual.

12. Da Subcontratação

É vedada a subcontratação do objeto, considerando a natureza técnica e intelectual dos serviços jurídicos contratados, cuja execução exige atuação direta da empresa especializada contratada e de sua equipe técnica.

13. Deliberação

Diligências legais.

Lavre-se o respectivo instrumento contratual.

Santa Cecília do Sul - RS, 06 de maio de 2026.

Leonardo Panisson
Prefeito Municipal